



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

MM. Juíza.

Ante a não comprovação, pelos interessados, dos débitos mencionados na audiência antes realizada, somos pela continuidade do procedimento falimentar. Somos pela intimação do Síndico para dar andamento nas providências cabíveis em direção ao encerramento deste feito.

Aracaju, 05/05/2020

Gilton Feitosa Conceição

Promotor de Justiça